

LEI Nº 4.113
DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

(Projeto de Lei nº 155/2021 – Autor: Vereador Carlos Teixeira Filho)

***INSTITUI O PROGRAMA ESTÁGIO
CIDADÃO NO MUNICÍPIO DE
SANTOS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 25 de agosto de 2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.113

Art. 1º Fica instituído o Programa Estágio Cidadão que objetiva garantir a inclusão de jovens em vulnerabilidade social, cadastrados na política de assistência social, em vagas de estágio remunerado existentes na administração pública do município de Santos.

Art. 2º O Programa Estágio Cidadão deverá contar com a disponibilidade de vagas nas Secretarias e empresas vinculadas à Administração Pública.

§ 1º Fica estipulado que, no mínimo, 02 (duas) vagas, entre as existentes em cada setor mencionado no artigo 2º, serão destinadas ao Programa Estágio Cidadão.

§ 2º A lei observará a paridade de gênero e raça e disponibilizará vagas para pessoas com deficiência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 22 de setembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do
Gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de setembro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento